



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR nº 13, de 17 de abril de 2007.

“Cria vagas no quadro de pessoal permanente, de provimento efetivo, contidas nos Anexos II da Lei Complementar Municipal nº 01, de 07 de outubro de 1997 e da outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Ficam criadas no serviço público municipal vagas para provimento efetivo, a serem preenchidas mediante prévia aprovação em concurso público, nos seguintes empregos:

Denominação do Emprego Público (já existentes)	Empr. Exist.	Empr. Ocup.	Empr. Vagos	Empr. Criados /Vagos	Total Vagas	Ref. Sal.
Berçarista	4	3	1	2	3	09
Fisioterapeuta	1	1	0	1	1	37
Farmacêutico	2	1	1	1	2	48
Merendeira	7	7	0	2	2	02

Parágrafo Único: As vagas mencionadas no “caput” deste artigo passam a integrar o Quadro de Pessoal – Empregos de Provimentos Efetivos, contidos no Anexo II da Lei Municipal Complementar nº 01, de 07 de outubro de 1997, e suas referências salariais estão estipuladas no Anexo III da mesma Lei.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 17 de abril de 2007.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

Camila Mariana Amaral
Escriturária